



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais  
Superintendência de Recursos Hídricos – SRH



**AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO**

**Nº. 29/2012. PROCESSO Nº. 1903/2012**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, fundamentado nos artigos 43º do Decreto Federal nº. 26.243, de 10 de julho de 1934; 5º - inciso IV, da Lei 8.149 de 15 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 28.008 de 30 de janeiro de 2012; 116º da Lei 5.405, de 08 de abril de 1992, regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 13.494, de 12 de novembro de 1993, e 49º - inciso V, da Lei nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997.

**AUTORIZA**

1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o número 06.138.911/0001-66, a proceder à construção de nove (09) poços tubulares profundos com a finalidade de suprir a demanda de água a ser utilizada no Abastecimento Humano, situados em diferentes assentamentos rurais no Município de Tuntum, conforme tabela abaixo; O empreendimento está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Mearim.

Dados dos Poços	Localização	Coordenadas Geográficas
P-01	P.A. Santa Tereza Residencial.	05°30'20,94" S e 44°51'52,30" W.
P-01	P.A. Santa Tereza II.	05°38'47,64" S e 44°49'12,55" W.
P-01	P.A. Santa Tereza III A.	05°31'20,81" S e 44°54'03,93" W.
P-01	P.A. Santa Tereza III B.	05°31'37,31" S e 44°55'23,20" W.
P-01	P.A. Santa Tereza IV.	05°33'11,34" S e 44°54'23,86" W.
P-01	P.A. Bom Jesus.	05°28'47,64" S e 44°49'12,55" W.
P-01	P.A. Coceira Nova Alegria.	05°44'43,90" S e 44°51'16,98" W.
P-01	P.A. Nova Alegria	05°47'10,63" S e 44°55'25,33" W.
P-01	P.A. Bacaba	05°53'43,33" S e 44°48'05,73" W.

São Luís, 11 de junho de 2012.

*Luís Manoel Rego Silva*  
Luís Manoel Rego Silva  
Superintendente de Recursos  
Hídricos - Mat. 1697655  
Superintendência de Recursos  
Hídricos - SRH/SEMA

*Carlos Victor Gutierrez Mendes*  
Carlos Victor Gutierrez Mendes  
Secretário de Estado de Meio  
Ambiente e Recursos Naturais



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais**  
**Superintendência de Recursos Hídricos – SRH**

**EXIGÊNCIAS E OBSERVAÇÕES:**  
**AUTORIZAÇÃO Nº 29 /2012 – PROCESSO Nº. 1903/2012**

1. A construção do poço deve obedecer ao disposto na NBR 12244, que versa sobre a construção de poço para captação de água subterrânea, conforme projeto apresentado no referido processo;
2. O projeto construtivo da obra deverá prever a instalação, na tampa de cada poço, de dispositivo de acesso para o monitoramento frequente dos respectivos níveis estático, dinâmico e vazões.
3. O usuário deve providenciar a instalação de um dispositivo de medição/ hidrômetro na saída do poço e comprovar a instalação quando da solicitação da outorga.
4. A licença para perfuração de poço tubular profundo não confere direito de uso da água captada, desta forma, tão logo a obra de perfuração esteja concluída, o requerente deverá solicitar Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos à SEMA, conforme check list que se encontra no site da SEMA, [www.sema.ma.gov.br/check list/SRN/outorgas](http://www.sema.ma.gov.br/check_list/SRN/outorgas).

XXX